



Sancionada
Em: 23/08/2023

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.099/2023

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 759, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013; ALTERA REDAÇÃO DOS ARTS. 1º, 2º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI Nº 784, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 759, de 16 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O FDM fica vinculado à Secretaria Municipal de Convênios e as aplicações de seus recursos devem ser identificadas mediante a criação de Unidade Orçamentária específica”.

Art. 2º Os arts. 1º, 2º e parágrafo único do art. 5º da Lei nº 784 de 05 de fevereiro de 2014 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Convênios.

Art. 2º Fica constituído nos termos do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, órgão permanente, fiscalizador e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Convênios.

.....
.....

Art. 5º
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Convênios será membro nato do Conselho e os demais representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal, sendo preferencialmente das áreas de planejamento/fazenda, administração e auditoria”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês agosto de 2023 (23/08/2023).

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 23 de agosto de 2023.

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete